



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Centro de Educação de Jovens e Adultos Governador Luís de Gonzaga da Fonseca Mota

**EMENTA:** Credencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Governador Luís de Gonzaga da Fonseca Mota, de Iguatu, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, por 5 anos, a partir de 2002, até 31.12.2006.

**RELATOR:** Manoel Lemos de Amorim

**SPU Nº** 01015310-1

**PARECER Nº** 0114/2003

**APROVADO EM:** 12.02.2003

## **I – RELATÓRIO**

Maria Gilvanir de Oliveira Souza, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Governador Luís de Gonzaga da Fonseca Mota, situado na Rua Monsenhor Coelho, S/N, Centro, CEP: 63500-000, Iguatu, mediante Processo Nº 01015310-1, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

À luz da Lei Nº 9.394/96, a documentação apresentada pelo CEJA de Iguatu satisfaz plenamente ao que preceitua a legislação pertinente.

A documentação é a seguinte:

- Requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Proposta temporária com a ata da reunião da Congregação dos professores para o fim de analisar e aprovar a proposta;
- Projeto do curso educação de jovens e adultos – ensino fundamental e médio;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Roteiros programáticos das disciplinas por modalidade de ensino fundamental e médio;
- Fotografias da fachada, auditório, diretoria, secretaria, laboratório de informática, sala de avaliação, salas de aula, biblioteca, área de lazer, refeitório, cozinha, banheiros masculino e feminino ;
- Relação dos equipamentos;
- Núcleo gestor com as habilitações de seus membros;
- Relação do corpo docente com suas habilitações;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

- Censo escolar 2001.

Cont. /Parecer Nº 0114/2003

### **III – VOTO DO RELATOR**

O nosso voto é pelo credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Governador Luís de Gonzaga da Fonseca Mota e pela aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, por 5 anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

**MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0114/2003
SPU	Nº	01015310-1
APROVADO EM:		12.02.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC